



Portaria Suspensão de expediente serventias Foro Extrajudicial

Portaria Nº 7/2024 ICA-DF-SDF

O DOUTOR GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, MM. JUIZ de Direito Diretor do Fórum da Comarca de ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual 21.795/2023 de 11/12/2023 que alterou a Lei nº 14.277/2003;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 39/2024 de 23/01/2024, veiculado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná em 25/01/2024;

CONSIDERANDO, o contido no Despacho nº 10031998 - DCJ-D Decisão Nº 8630919 - ICA-JU-GJ, proferido nos autos SEI nº 0016296-84.2024.8.16.6000, autuado neste Juízo sob o nº expediente SEI nº 0021063-68.2024.8.16.6000;

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pelo Ofício Conjunto datado de 15/02/2024, pelo Oficial Designado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e pela Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, no bojo dos Autos de expediente SEI nº 0021063-68.2024.8.16.6000;

RESOLVE

1. DETERMINAR, até o dia 1º de março de 2024, a adoção de todas medidas necessárias à transmissão de acervo da serventia, nos



termos da Instrução Normativa n° 10/2017 CGJ-PR), que devem ser documentadas no procedimento SEI n° 0021063-68.2024.8.16.6000.

2. SUSPENDER O EXPEDIENTE no dia 1° de março de 2024 das serventias: a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Icaraíma e b) Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, **para fins de transmissão do acervo e demais providências administrativas**, observada, apenas, a necessidade de atendimento para situações de urgência do Registro Civil.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

COMUNIQUE-SE a douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Icaraíma, 16 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO

Juiz de Direito Diretor do Fórum